



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Concurso público

Fornecimento de serviços de reparação e manutenção de veículos e equipamentos afins da frota, dos Serviços Municipalizados da Nazaré

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

- Artigo 1º – (Identificação do Concurso)
- Artigo 2º – (Entidade adjudicante e Órgão que tomou a decisão de contratar)
- Artigo 3º – (Modo de apresentação das propostas)
- Artigo 4º – (Prazo de apresentação das propostas)
- Artigo 5º – (Modo de disponibilização das peças do procedimento)
- Artigo 6º – (Prestação de esclarecimentos)
- Artigo 7º – (Documentos da proposta)
- Artigo 8º – (Idioma dos documentos da proposta)
- Artigo 9º – (Proposta variante)
- Artigo 10º – (Prazo de validade da proposta)
- Artigo 11º – (Critério de adjudicação)
- Artigo 12º – (Caução)
- Artigo 13º – (Preço anormalmente baixo)
- Artigo 14º – (Documentos de habilitação e prazos para a sua apresentação pelo adjudicatário)
- Artigo 15º – (Leilão eletrónico)
- Artigo 16º – (Contrato)
- Artigo 17º – (Notificação da minuta do contrato)
- Artigo 18º – (Reclamação da minuta do contrato)
- Artigo 19º – (Outorga do contrato)
- Artigo 20º – (Não outorga do contrato)
- Artigo 21º – (Comunicações)
- Artigo 22º – (Legislação aplicável)



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Artigo 1º

(Identificação do concurso)

O presente concurso tem por objeto o fornecimento de serviços de reparação e manutenção de veículos e equipamentos afins da frota, com o seguinte código CPV:

- a) 50100000 – 6) Serviços de reparação e manutenção de veículos e equipamentos afim, e serviços conexos

Artigo 2º

(Entidade adjudicante e Órgão que tomou a decisão de contratar)

1 – A entidade adjudicante são os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré, sito no Bairro dos Pescadores – Rua B, nº 2 A – 1º, 2450 – 113 Nazaré, com o número de telefone 262 561 153, fax 262 568 442, com o endereço eletrónico geral@sm-nazare.pt, e plataforma eletrónica www.acingov.pt.

2 – A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, no dia 04 / 02 / 2020, ao abrigo do disposto no artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 18 de Junho.

Artigo 3º

(Modo de apresentação das propostas)

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica dos Serviços Municipalizados, com o endereço: www.acingov.pt.

Artigo 4º

(Prazo de apresentação das propostas)

As propostas devem ser apresentadas até às 17:00 horas do 7º dia a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Artigo 5º

(Modo de disponibilização das peças do procedimento)

1 – As peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente a todos os interessados que se registem na plataforma eletrónica Acingov.

2 – As peças do procedimento estarão, ainda, disponíveis para consulta, nas instalações dos Serviços Municipalizados sitos no Bairro dos Pescadores – Rua B, nº 2 a – 1º andar, durante o horário de expediente (das 09:00 h às 13:00 h e das 14:00 h às 17:00 h), desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Artigo 6º

(Prestação de esclarecimentos)

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso.

Artigo 7º

(Documentos da proposta)

1 – Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se propõe a fazê-lo. Assim, deverá o concorrente apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente, de acordo com o modelo do Anexo I, ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento no qual estejam mencionados os seguintes atributos da proposta:
 - i. - O preço global estimado, em função das condições definidas na cláusula 4ª do Caderno de Encargos;
- c) Documento no qual o concorrente, caso proponha um preço anormalmente baixo, apresente o devido esclarecimento, justificativo da apresentação desse preço;
- d) Certidão de registo comercial, ou em alternativa, código de certidão permanente para consulta online no site Portal da empresa, ou documento equivalente.

Artigo 8º

(Idioma dos documentos da proposta)

Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9º

(Proposta variante)

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10º

(Prazo de validade da proposta)

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Artigo 11º **(Critério de adjudicação)**

A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço, que resultar da aplicação da seguinte formula:

$$PF = \frac{(VMO) + (VD) + (VR)}{3}$$

Em que:

VMO : Valor de mão-de-obra

VD : Valor de deslocação/Km

VR : Valor de recolha/dia

Em caso de igualdade, os critérios de desempate serão apurados, pela ordem com que são abaixo apresentados, de entre os valores mais baixos apresentados por cada candidato para :

Valor de mão-de-obra

Valor de deslocação/Km

Valor de recolha/dia

Distância em linha recta entre as instalações das Oficinas Municipais e as instalações do candidato

Artigo 12º **(Caução)**

Não é exigida a prestação de caução.

Artigo 13º **(Preço anormalmente baixo)**

Considera-se preço anormalmente baixo um valor 20 % inferior ao valor médio das propostas submetidas pelos concorrentes,

Artigo 14º **(Documentos de habilitação e prazo para a sua apresentação pelo adjudicatário)**

1 – O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de cinco dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;

2 – A apresentação dos documentos de habilitação será efetuada através da plataforma de compras públicas Acingov usada pela entidade adjudicante referida no artigo 3º.

3 – Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias, a contar da data de expedição da notificação para a sua supressão.

Artigo 15º (Leilão eletrónico)

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

Artigo 16º (Contrato)

Nos termos do disposto no artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.

Artigo 17º (Notificação da minuta do contrato)

Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente do Conselho de Administração) notifica-a ao adjudicatário.

Artigo 18º (Reclamação da minuta do contrato)

1 – As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

2 – No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 19º (Outorga do contrato)

1 – A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

2 – O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo 20º

(Não outorga do contrato)

1 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato.

2 – No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 21º

(Comunicações)

As comunicações, trocas e arquivo de dados e informações previstas no presente procedimento e de acordo com o Código dos Contratos Públicos processam-se através da plataforma eletrónica Acingov, em obediência aos princípios e regras definidas no decreto-lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, bem como às especificações técnicas regulamentadas através da portaria 701-G/2008, de 29 de Julho.

Artigo 22º

(Legislação aplicável)

Em tudo o omissso neste programa de procedimento, observar - se - á o estatuído no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.